



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 23 de julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Responsável pela Solicitação: Michel Junior Diesel

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 82 / 2025

PROCESSO(S): 266 / 2025

267 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de um rolo compactador novo, com zero hora de uso, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural. O equipamento será utilizado, principalmente, na compactação de solos em obras de pavimentação e na conservação de estradas rurais.

A opção por um rolo compactador novo justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de um equipamento novo representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

Valor estimado para a aquisição:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1 Nomenclatura: Rolo compactador tipo A. 1.2 Cor predominante: 1.2.1 Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde 1.3 Características gerais: 1.3.1 Ano de fabricação 2024, novo (zero hora); 1.3.2 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3 Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);	01	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00

mi

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	1.3.4 Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4 Dimensões: 1.4.1 Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; 1.4.2 Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; 1.4.3 Largura maior ou igual a 2.100 mm; 1.4.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. 1.5 Motor: 1.5.1 Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2 Potência máxima igual ou superior a 110 HP; 1.5.3 Aspiração: turboalimentado; 1.5.4 Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; 1.5.5 Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. 1.6 Abastecimento de Combustível: 1.6.1 Combustível: Diesel; 1.6.2 Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. 1.7 Cilindro: 1.7.1 Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm; 1.7.2 Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (pés quadrados ou retangulares); 1.7.3 Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. 1.8 Pneus: 1.8.1 Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.9 Sistema de Segurança:		
--	--	--	--

Min

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	1.9.1 Alarme sonoro de deslocamento a ré. 1.10 Conforto: 1.10.1 Ar-condicionado; 1.10.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.11 Demais itens: 1.11.1 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.			
TOTAL				R\$ 549.000,00

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 090/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de um rolo compactador novo, com zero hora de uso, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural. O equipamento será utilizado, principalmente, na compactação de solos em obras de pavimentação e na conservação de estradas rurais.

3.2. A opção por um rolo compactador novo justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

3.3. Além disso, a aquisição de um equipamento novo representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nas estradas rurais e vias urbanas do município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;

dm

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
5	Reduzir custos com manutenções corretivas;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1 Nomenclatura: Rolo compactador tipo A. 1.2 Cor predominante: 1.2.1 Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde 1.3 Características gerais: 1.3.1 Ano de fabricação 2024, novo (zero hora); 1.3.2 Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3 Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); 1.3.4 Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4 Dimensões: 1.4.1 Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; 1.4.2 Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; 1.4.3 Largura maior ou igual a 2.100 mm; 1.4.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. 1.5 Motor: 1.5.1 Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2 Potência máxima igual ou superior a 110 HP; 1.5.3 Aspiração: turboalimentado; 1.5.4 Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; 1.5.5 Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. 1.6 Abastecimento de Combustível: 1.6.1 Combustível: Diesel; 1.6.2 Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. 1.7 Cilindro: 1.7.1 Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm; 1.7.2 Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (pés quadrados ou retangulares);	01	UN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.7.3 Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. 1.8 Pneus: 1.8.1 Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. 1.9 Sistema de Segurança: 1.9.1 Alarme sonoro de deslocamento a ré. 1.10 Conforto: 1.10.1 Ar-condicionado; 1.10.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.11 Demais itens: 1.11.1 Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.		
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

7.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado dos objetos que se pretende adquirir. Os valores levantados seguem em anexo a este ETP.

7.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

7.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, para aquisição de um Rolo Compactador.

7.6. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de máquina com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item 01: REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

29	11	ROLO COMPACTADOR TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	549.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/V110P D
----	----	--	------------	---	---------------------------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul;

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se renovar e reforçar a frota de máquinas do município, especialmente com a aquisição de um rolo compactador, a fim de promover o apoio e suporte aos produtores rurais, viabilizar melhorias e manutenções nas estradas municipais, além de proporcionar melhores condições para que a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários possa desempenhar suas funções com maior eficiência.

12.2 A adesão à licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, busca reduzir custos, visto que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e garante a aquisição de um rolo compactador de boa qualidade e reconhecida por sua eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação e solicitação de autorização para adesão a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

Planalto PR, 30 de julho de 2025.

Michel Junior Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 209/2025.

Planalto, 11 de agosto de 2025.

Ao Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
229	02	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR TIPO A – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NEW HOLLAND / V110PD - 2025	549.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. Ivan Eduardo Scherdien.
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

3021

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	SHARK	PESA	FORZA	VENEZA	EXTREMO SUL	REBOUÇAS	ITAPEJARA	BANCO DE PREÇO	MENOR VAMOR
1	2	R\$ 675.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 549.000,00	R\$ 584.500,00	R\$ 558.000,00	R\$ 689.500,00	R\$ 1.098.000,00
TOTAL										R\$ 1.098.000,00

EMPRESA

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.224.121/0004-46

PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ: 76.527.951/0001-85

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.492.141/0006-08

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - CONTRATO 4041/2025

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS - CONTRATO 145/2025

Banco de preço

VALOR TOTAL: R\$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais.).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo Rich Delamora

000012



Á Prefeitura Municipal de Planalto – PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 23 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 16 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.

**PEÇAS E SERVIÇOS**

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

**GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS**

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de
Novembro Cascavel – PR – CEP 85804-
200 Fone/Fax: (45) 33214900

www.sharkmaquinas.com.br



000013

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Ezuel Portes Doutor, 19295, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, a proposta para o fornecimento de:

02 (duas) unidade de: V110PD

Rolo Compactador, marca NEW HOLLAND, modelo V110PD, novo, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:



Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - 14 de
Novembro Cascavel - PR - CEP 85804-
200 Fone/Fax: (45) 33214900

Motor	100 HP / 73 KW de potência líquida à 2.200
Transmissão	"Hidrostática"
Pneus Traseiro	Traseiros: 23.1/18-26 – 08 PR
Peso operacional	12.450 Kg
Quantidade de Pé de carneiro	144
Classificação Fiscal	84294000

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e cinco Mil Reais).

Total orçamento para 02 rolos : R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: A combinar

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 30 de junho de 2025.

[Assinatura manuscrita]
 Fernando de Souza Silva
 Gerente de Vendas
 SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA.

06.224.121/0004-46
 I. E. 903.37053-09
**SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA.**
 AV DR EZUEL PORTES, 19267 KM 592,8
 ROD BR 272 14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-100
CASCVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de
 Novembro Cascavel – PR – CEP 85804-200
 Fone/Fax: (45) 33214900

000015

Proposta nº 25131173



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

Código do Cliente: 0287075

Descrição

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS11. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 130,2 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 30,5 Hz, força centrífuga máxima de 244 kN e força centrífuga mínima de 122 kN.

TREM DE FORÇA

O motor é um diesel turboalimentado CAT C4.4 de quatro cilindros, com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos e filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo a função ECOMODE. Há duas bombas de tração, uma para o tambor e outra para os pneus. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento, ambos para o tambor) e uma transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial 'Limited Slip'.

PARTE ELÉTRICA

O alternador de sistema de partida e carga é de 24 volts. O sistema conta com duas baterias livres de manutenção de 750 CCA. As luzes de trabalho são halógenas, com duas montadas na parte frontal e duas na parte traseira do toldo. Há também um alarme de marcha à ré e uma buzina. O sistema está pronto para 'Product Link' e luz de alerta.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

O compartimento do operador inclui toldo, cabine e plataforma ROPS/FOPS com opções disponíveis. O sistema possui quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação. O assento é giratório e conta com suspensão, além de cinto de segurança retrátil. Há uma câmera traseira com monitor, braço almofadado ajustável para descanso e para facilitar a operação da alavanca. O visor de bordo possui alarme sonoro e interface para termômetro do óleo hidráulico, líquido arrefecedor, manômetro do óleo do motor, indicador do nível de combustível, horímetro, carga do alternador, RPM do motor, velocidade no solo, velocidade de vibração, carga do motor e medição básica de compactação. O visor conta com proteção contra vandalismo e trava. O sistema também possui um ponto de potência de 12 volts.

ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO

O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado de vida útil prolongada, com proteção contra congelamento a -37°C.

000016

TAMBORES

O tambor liso tem uma largura de 2134 mm (84 polegadas) e um diâmetro de 1534 mm (64 polegadas). O sistema conta com duas amplitudes com uma frequência e dois pesos excêntricos modulares. Os raspadores dianteiros e traseiros são ajustáveis.

OUTROS EQUIPAMENTOS

O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação contam com lubrificação permanente. Indicadores visuais mostram o nível do líquido arrefecedor e do óleo hidráulico. A tampa do tanque hidráulico possui trava. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O tanque de combustível também possui tampa com trava. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS) do motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor. Além disso, o equipamento conta com para-choque universal.

- Cabine ROPS/FOPS com 2 luzes de trabalho frontais e traseiras, espelhos externos da vista traseira, ar condicionado com Aquecedor e desembaçador. Limpadores de para-brisa frontal e traseiro, pronto para rádio, incluindo o hardware de chicote, conversor de tensão e ponto de 12 volts de potência. Rádio não é fornecido;

- Assento com suspensão mecânica coberto com tecido de luxo com visor indicador LCD separada;

- Frequência fixa de 31,9Hz (1914 vpm) com alta e baixa amplitude;

- Pneu tipo tração 23.1'x26' de 12 lonas

- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.676 kg);

- MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo através da deflexão de material (resistência a rolagem).

- Peso de operação (sem kit pata): 10.806 kg.

- CÓDIGO FINAME: 4139175 CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

Descrição Resumida

CS11#30 CABINE / ROLO LISO / KIT PATAS QUADRADAS / PNEUS TRAÇÃO 23.1'x26' 12PR / MDP (ANTIGA CS54B#21)

Descrição Fabricante

Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba-SP

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

(X) Nova(s)

() Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

01 - Unidade R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

() Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$

() Saldo PESACARD: R\$

() Saldo BOLETO PESA: R\$

() Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

() Saldo OUTRO: R\$

Produto: CS11#30

Valor Unitário: R\$ 800.000,00

Quantidade: 2

Valor Total: R\$ 1.600.000,00

Código: 30461466

Valor Total: R\$ 1.600.000,00

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Curitiba/PR
☐ Vendedora entrega em: Cidade/UF

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☐ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br

gr.vb

Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 04/07/2025 09:20:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 04 de julho de 2025.

000018

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCABEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 01/07/2025 9:22:27

Valor: R\$ 1.500.000,00

Código: 2507010919086243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: 4635551331 /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapas: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Primeiro Contato: 01/07/2025

Probabilidade: 20%

Observação do Negócio: ROLO COMPACTADOR MARCA CASE MODELO 1107-EX CAB E AR

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	ROLO COMPACTADOR - CASE CONSTRUCAO - 1107EX- 1107EX - ROLO COMPACTADOR - Descrição adicional: ROLO COMPACTADOR MARCA CASE, MODELO 1107 EX CHASSI: MOTOR DIESEL DE 110HP Nº AMPLITUDE DD 1,8 - 0,8MM AMPLITUDE PD 1,3MM PESO OPERACIONAL DD 11.380KG PEDO OPERACIONAL PD 12.560KG	R\$ 750.000,00	R\$ 1.500.000,00

000020

Curitiba, 03 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras DeereHitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

000021



ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, MODELO HC110G

Rolo Compactador, marca Hamm, modelo HC110G, novo (zero hora), motor diesel 4 cilindros, marca John Deere modelo JDPS 4045PTE, potência de 135 HP, Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente EU nível IIIA/EPA Tier 3, Transmissão Hidrostática, Cabine ROPS/FOPS, Direção articulada, ângulo de direção 33° para cada lado, ângulo pendular 10°, plataforma do operador desacoplada por vibração, Sistema de vibração automática, Capacidade de subida, com/sem vibração de 52 / 58%.. COM KIT PATAS. Dimensões: Peso operacional de 11.595 Kg; Comprimento total a 5.989 mm; Largura a 2.271 mm; Altura total com cabine a 3.030 mm, Capacidade do tanque de combustível de 270 litros. Cilindro: Liso, com diâmetro a 1.504 mm; com largura a 2.140 mm; espessura a 25 mm; Amplitude de vibração máxima alta a 1,95 mm e baixa de 0,85mm, frequência de 30/35 Hz, força centrífuga dianteira máxima de 250kN e baixa de 145kN, articulado. Demais itens conforme catalogo de especificações anexo

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 700.000,00
(Setecentos mil Reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura Municipal de Planalto/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.07.03 09:09:52 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
7	11	RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	379.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/B80C

Rua Andrade Neves – 2077 – 6º Andar
Pelotas/RS
96.020-080

000025



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

8	11	RETROESCAVADEIRA TIPO B - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	374.900,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	MANITOU/MBLX 900
9	11	RETROESCAVADEIRA TIPO C - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	380.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/B80C
10	11	RETROESCAVADEIRA TIPO D - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	367.900,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/766A
11	11	RETROESCAVADEIRA TIPO E - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	570.000,00	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A CNPJ: 90.627.332/0001- 93	JCB/4CX
12	11	MINIESCAVADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	286.500,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP CNPJ: 14.767.899/0001-	XCMG/XE35U

Rua Andrade Neves – 2077 – 6º Andar
Pelotas/RS
96.020-080

000026



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				87	
13	11	MINICARREGADEIRA COM VASSOURA RECOLHEDORA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	379.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/L320 /FLEETPRO
14	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	650.000,00	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A CNPJ: 90.627.332/0001- 93	JCB/JS130
16	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO C - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	749.000,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/922E
17	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO D - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	813.900,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/922E
18	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO E - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	519.500,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP	XCMG/XE150BR



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 14.767.899/0001- 87	
19	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO F - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	689.000,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP CNPJ: 14.767.899/0001- 87	XCMG/XE180BR
20	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO G - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	693.000,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/920EES
21	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO H - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	670.800,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP CNPJ: 14.767.899/0001- 87	XCMG/XE225BR
22	11	PÁ-CARREGADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	599.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/W12D



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

23	11	PÁ-CARREGADEIRA TIPO B - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	451.000,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/835T
24	11	MOTONIVELADORA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	999.000,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/4180
25	11	MOTONIVELADORA TIPO B - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	748.900,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/4160
26	11	MOTONIVELADORA TIPO C - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.130.000,00	M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002- 27	LIUGONG/4180
27	11	MOTONIVELADORA TIPO D - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.299.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/RG200 B
28	11	TRATOR DE ESTEIRA - CONFORME TERMO DE	1.150.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	NEW HOLLAND/D140B

Rua Andrade Neves – 2077 – 6º Andar
Pelotas/RS
96.020-080

000029



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		REFERÊNCIA		LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	
29	11	ROLO COMPACTADOR TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	549.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002- 84	NEW HOLLAND/V110P D
30	11	ROLO COMPACTADOR TIPO B - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	515.000,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP CNPJ: 14.767.899/0001- 87	XCMG/XS123PDB R

2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos esses elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

- a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

Rua Andrade Neves – 2077 – 6º Andar
Pelotas/RS
96.020-080

000032



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos bens, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de bens, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao COPES.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos bens será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os bens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Serão admitidos acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 25%, mediante justificativa e autorização prévia do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos municípios consorciados, caso no qual caberá ao respectivo município a aplicação da penalidade.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do COPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Pelotas, 01 de Agosto de 2025.

Rua Andrade Neves – 2077 – 6º Andar
Pelotas/RS
96.020-080

000039



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

Documento assinado digitalmente

gov.br

MOACIR RODRIGO FRITSCH

Data: 04/08/2025 08:39:07-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A

CNPJ: 90.627.332/0001-93

GRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM NEGOCIOS
INTERNAC:14767899000187

Assinado de forma digital por
GRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM NEGOCIOS
INTERNAC:14767899000187

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 14.767.899/0001-87

MARCIA
CORNELLI

Assinado de forma digital
por MARCIA CORNELLI
BERTINATTO:6249314008

BERTINATTO:62
49314008
MARCIA CORNELLI BERTINATTO

CNPJ: 04.166.333/0002-27

CLEITON
ROSSATO:01
102596027

Assinado digitalmente por CLEITON
ROSSATO:01102596027
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU
=33683111000107, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPERPRO, OU=RFB
e-CPF A3, CN=CLEITON ROSSATO:01102596027
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 16:33:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0002-84

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

CONTRATO N.º145/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, situado na Rua José Afonso Vieira Lopes nº 96, Bairro Centro, nesta cidade de REBOUÇAS – PR, CNPJ 77.774.859/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.541.503-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 937.977.379-04.

CONTRATADA: A empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0006-08, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº10.789, depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, representada por MARGARETE WONSOVICZ, portadora da cédula de identidade R.G n.º 5.591.958-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº030.578.179-04, residente na Avenida São João, nº 669, Bairro Centro, CEP: 83.730-000, Cidade de Contenda, Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 07/07/2025, protocolo n.º9040, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º06/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Rolo Compactador.
- 1.2** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3** Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4** Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2** O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1** As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as

especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE REBOUÇAS – CNPJ n.º 77.774.859/0001-82

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer

reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, *sem previsão de reajuste*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rebouças, 07 de Julho de 2025.

LAERCIO
ANTONIO
CIPRIANO:9
3797737904

Assinado de forma
digital por
LAERCIO ANTONIO
CIPRIANO:9379773
7904
Dados: 2025.07.07
16:46:50 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARGARETE WONSOWICZ
Data: 08/07/2025 10:35:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por:
MUNICIPIO DE REBOUCAS
André Lara Carlos
102.091.979-51
07/07/2025 16:48:43

Assinado por:
MUNICIPIO DE REBOUCAS
Lucas André Bulaty
107.733.619-52
07/07/2025 16:48:52

Testemunhas:

RG n.º13.509.244-4

RG n.º13.818.219-6

CONTRATO N.º 4041/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, situado na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste, PR, CNPJ 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado(a) pelo(a) Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.384.665 - 3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 786.910.449 - 34.

CONTRATADA: A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ 29.644.666/0001 - 64, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, representada por João Paulo Bezerra de Mello, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.800.923 ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 076.387.884 - 78, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 02/04/2025, protocolo n.º 90008/2025, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90008/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Rolo Compactador.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

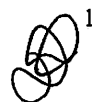
CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)



000048

dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE ITAPEJARA D'OESTE – CNPJ n.º 76.995.430/0001 - 52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2

000049

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

3

000050

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4

000051

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5

000052

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025.

6


000053

VILMAR

SCHMOLLER:78691044934

Assinado de forma digital por

VILMAR SCHMOLLER:78691044934

Dados: 2025.04.24 15:22:03 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Dados: 2025.04.24 11:59:50 -03'00'

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELLO

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG n.º 7.834.757-7

CONTRATADA

RG n.º 925575-0

7

000054

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4041/2025-PMID'O

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e

CONTRATADA: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 29.644.666/0001 - 64, localizada a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor João Paulo Bezerra de Mello, inscrito no R. G. nº 1.800.923 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 076.387.884 - 78, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2025.

VALOR: R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025.

VILMAR

SCHMOLLER:7869104493
4

Assinado de forma digital por

VILMAR SCHMOLLER:78691044934

Dados: 2025.05.07 13:50:47 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA

CALACA:752192809
10

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Dados: 2025.05.07 14:32:33 -03'00'

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELLO,
Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90022/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 13 (treze) de Maio de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 13 (treze) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

DALANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E5040D5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 319/2025**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 319/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel e Elizandra Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2025 as 05h30 e retorno dia 24/04/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Laser. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF36099E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025**

DECRETO Nº 088/2025
DATA: 24.04.2025

SÚMULA: Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros e representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, cuja finalidade é possibilitar o efetivo cumprimento das determinações legais do Plano Diretor de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto paritariamente por:

- I - Daniele Xavier - Técnica do Departamento de Finanças;
- II - Leandro Henrique Maas Santos - Técnico do Departamento de Urbanismo, Obras e Viação;
- III - José Valdir dos Santos - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Lari Marolli - Representante da EMATER de Itapejara D' Oeste;
V - Ari Valdir Klein - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D' Oeste;

VI - Rodrigo Antônio Romano - Representante do Setor Agropecuario do Município de Itapejara D' Oeste;

VII - Joacir Cittadin - Representante dos profissionais liberais com atuação no Município de Itapejara D' Oeste.

Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, conforme o paragrafo 3º do art. 35 da Lei 1938/2020, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros do CDM, na primeira reunião do conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DALANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DE3FADF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4041/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4041/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001 - 64.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2025.

Valor do Contrato: R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:373FA828

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025**

CONTRATO Nº 86/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.

CNPJ: 41.013.834/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu"

DO VALOR: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E31A619C



Relatório de Cotação: 2 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E 2 CAMINHÃO 6X4

Pesquisa realizada entre 26/05/2025 09:59:21 e 03/07/2025 08:40:52

Relatório gerado no dia 25/07/2025 09:27:00 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO TRI-PARTIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 689.500,00 (un)	-	R\$ 689.500,00	R\$ 1.379.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS / 01 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS			42786868000109-1-000003/2024	23/12/2024
Valor Unitário					R\$ 689.500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 689.500,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 689.500,00	

Valor Global: R\$ 1.379.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO TRI-PARTIDO

Preço Estimado: R\$ 689.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 689.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 689.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO TRI-PARTIDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 689.500,00



Relatório gerado no dia 25/07/2025 09:27:00 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmN0mf2JjW90dNNuxhdGEI8EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmN0mf2JjW90dNNuxhdGEI8EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000058

Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS / 01 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS ENTES CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.

Descrição: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE**
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Características gerais: 1.1. Nova, zero horas, ano/modelo 2024 ou superior. 1.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.3. Equipamentos e itens de seg - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Características gerais: 1.1. Nova, zero horas, ano/modelo 2024 ou superior. 1.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.3. Equipamentos e itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 1.4. Atender as normas de emissões de gases e poluentes TIER III e/ou ROCONVE(MAR-I). 1.5. Vibratório e autopropelido (tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro). 2. Dimensões: 2.1. Peso operacional de 11.000 [kg], rolo liso (com pé de carneiro). 2.2. Cilindro: compactador liso com largura mínima de 2.130 [mm] e no mínimo 1.500 [mm] de diâmetro. 2.3. Amplitude em alta de no mínimo 1,8 [mm] e em baixa de no mínimo 0,9 [mm]. 2.4. Frequência em alta de no mínimo 30[Hz] e em baixa de no mínimo 30 [Hz]. 3. Motor: 3.1. Com 4 cilindros. 3.2. Potência mínima 130 [hp]. 3.3. Atender nível de emissão de poluentes conforme norma vigente. 4. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento. 5. Combustível: diesel

Data: 23/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 42786868000109-1-000003/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.938.604/0001-08	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA				R\$ 689.500,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Gravataí	ROD RS-118, 5195	(51) 3488-3488	isabel@romac.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/05/2025 10:02:22

Acessar a fonte [aqui](#)





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

OF. Nº 373/2025

PELOTAS/RS, 13 DE AGOSTO DE 2025

DO: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

PARA: LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo senhor prefeito:

Ao ensejo de cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar ofício em nome do Consórcio Público do Extremo Sul que representa os 22 municípios desta região, referente ao objeto solicitado através de ofício nº 237/2025, "Adesão ao Registro de Preço 007/2025", decidimos pelo aceite do mesmo. Desta forma, ficando o compromisso desta Prefeitura de Palnato de enviar cópia do empenho do processo para nosso devido controle.

Atenciosamente;

Sendo o que se apresentava para o momento;

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçu
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição de um rolo compactador novo, com zero hora de uso, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural. O equipamento será utilizado, principalmente, na compactação de solos em obras de pavimentação e na conservação de estradas rurais.

4.2. A opção por um rolo compactador novo justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

4.3. Além disso, a aquisição de um equipamento novo representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado dos objetos que se pretende adquirir. Os valores levantados seguem em anexo a este ETP.

5.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de

Ch

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Preços (carona).

5.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, para aquisição de Retroescavadeira.

5.6. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de máquina com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**.

6.2. Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado entre os orçamentos coletados, os quais foram solicitados a empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.

6.3. A aquisição de um rolo compactador será realizada por meio de duas inexigibilidades distintas, em razão de os recursos financeiros serem oriundos de dois convênios diferentes, firmados com esferas distintas da Administração Pública. Cada convênio possui objeto e regras próprias de aplicação dos recursos, o que exige a formalização de procedimentos separados para garantir a correta destinação e prestação de contas.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/M ARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. TIPO A. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400 Kg. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEW HOLLAND/ V110PD	01	UN	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. Será considerada Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

8.3. As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.

8.4. A empresa contratada deve realizar a entrega dos objetos com todas as especificações técnicas solicitadas;

8.5. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6. Os objetos serão recebidos de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; Os objetos serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

8.7. O responsável pelo recebimento dos objetos deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.8. Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

8.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.10. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

9.2. O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

9.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Assinatura

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
03304	11.133.20.306.2001.2057	4.4.90.52.00.00.03304

9.4.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares

10.2.Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 12 de agosto de 2025.

Michel Junio Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Boa tarde Senhores (as)

Segue Ofício para dar prosseguimento no convênio 957228/2024.

Tendo como prazo, 60 dias a partir de hoje, para iniciar a Licitação.

Att.

--

Stefany Julissa

CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561

Edifício Office One, Sala 02.

Francisco Beltrão – PR

CEP: 85.601-030

Fone/Whats: (46) 3905-2900



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OFÍCIO Nº 237/2025/DME-CME/SPOA-MAPA/SE/MAPA

Ao Senhor
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal
Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro
Planalto - PR
CEP: 85750-000

Assunto: Retirada de sobrestamento do instrumento nº 957228/2024

Senhor Gestor,

1. Trata-se do Convênio nº **957228/2024** - Aquisição de Máquinas e Equipamentos assinado em 26/12/2024, que tem como beneficiário o Município de Planalto - PR.
2. Registra-se que o instrumento é oriundo de Emenda de Comissão RP8, cujo valor de repasse é de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
3. Informa-se que, após decisão monocrática proferida em 29/12/2024 na ADPF 854 e nas ADIs 7688, 7695 e 7697, com vistas a evitar insegurança jurídica para terceiros, como entes da Federação, empresas e trabalhadores, excepcionalizou-se a permanência da execução dos instrumentos empenhados até 23/12/2024.
4. Informamos que, conforme deliberação da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, realizada em 03 de abril de 2025, cuja ata foi aprovada e encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, foram ratificadas as indicações para execução das emendas à Lei Orçamentária de 2024, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 1, de 2025-CN.
5. Diante disso, considerando o atendimento aos regramentos estabelecidos e a aprovação formal da ratificação das indicações e respectivos empenhos, informamos a retirada do sobrestamento referente ao instrumento

supracitado, de forma a possibilitar a continuidade regular da execução.

6. Sem mais para o momento, e caso haja necessidade de orientações ou esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição por meio do e-mail execucao.cme@agro.br ou pelo telefone (61) 3218-3636/32764590.

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais

Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento datado e assinado eletronicamente

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - Substituto

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Anexo, 2º andar, Sala 233 – Telefone: (61) 3218-3636
CEP 70.043-900 - Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais**, em 08/05/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Subsecretário - Substituto**, em 09/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42147994** e o código CRC **3CE8F655**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 14 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 14 de agosto de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, expedido por Vossa Excelência nesta data de 12/08/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários Michel Junior Diesel no valor total de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
03304	11.133.20.306.2001.2057	4.4.90.52.00.00.03304

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000070



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/08/2025

Equip plano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11	Secretaria de Agricultura				0,00	0,00	0,00	0,00
133	Departamento de Agricultura				0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03304	E	01872	1006/12/99/01/02	MAPA - CONVENIO 957228/2024 - DF LEANDRE - ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/08/2025

Fonte de recurso entre: 01872 e 01872



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/08/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06- Secretaria de Serviços Rodoviários					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
119- Departamento de Máquinas e Equipamentos					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
Total Geral					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00

Crterios de seleo:

Data do clculo: 08/08/2025

Orgo entre: 06 e 06

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/.....

PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. TIPO A. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400 Kg. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEW HOLLAND/ V110PD	01	UN	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0004-46

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
03304	11.133.20.306.2001.2057	4.4.90.52.00.00.03304

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.

c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 2025

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. TIPO A. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400 Kg. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEW HOLLAND/ V110PD	01	UN	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano
- e) N° Ata de Registro de Preços nº 007/2025.
- f) N° do chassi, N° de série, Renavam, ano/modelo e marca.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3

2
000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- c) O rolo compactador deveser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrá por conta da Contratada.
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) O objeto deveser acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deveser atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Contrato/Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- i) A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- l) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Contrato/Termo de Garantia do Fabricante.
- m) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
03304	11.133.20.306.2001.2057	4.4.90.52.00.00.03304

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35222334117

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2400066050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

SAO PAULO

Local

17 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101, protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código DA 00082. cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle

Secretário Geral

00082



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76, Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/33

000083



JUCESP PROTOCOLO
0.822.300/24-2



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.337.649 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://finacondoc.com.br/valida-documento/DDC65-A9D16-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27ª Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **042.501/24-6**, em sessão de **29/01/2024**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, na **Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.387.296**, em sessão de **22/04/2009** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70**, passando para a **Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, bem como alterar seu objeto social para o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenatcondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E6388>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 3 -

Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº. 43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e **CNPJ** sob o nº. **06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036**,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://ltnacondoc.com.br/valida_documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 4 -

em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://menacodoc.com.br/valida-documento?DOC65-A9D18-76383-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC66-A9D18-76983-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/33

000088

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob **NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, **o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.920.031.264 , em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09**, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenatcondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-56369>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 8/33

000089

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 7 -

- 13) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,
- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas. "

- III -

Os sócios também decidem atualizar a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fienacondoç.com.br/valida-documento/DOC86-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 9/33

000090

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 8 -

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- IV -

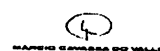
À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ nº. 06.224.121/0001-01

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.233.821.715**, em sessão de **01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 10/33

000091

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <http://ps://enacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenecondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

4

pág. 11/33

000092

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, nº 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacendoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- II -

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun n.º 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, n.º. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-768B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 14/33

000095

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13 -

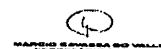
- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://menacoordoc.com.br/valida-documento/D0C65-A3D18-763B3-E6388>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 15/33

000096

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

- 14) na cidade de **Mariaiva**, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Colucci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO YLHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento?DOC65-ASD18-763B3-E6389



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/33

000097

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadec.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por dois (2) profissionais nomeados que se designarão **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;



000099

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 19/33

000100

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 18 -

- contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
 - d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
 - e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
 - f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
 - g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
 - h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCÍ LOCATELLI JUNIOR, OSYALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DDC65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodac.com.br/valida-documento/D00C85-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 20 -

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CESAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração “pro-labore”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento/D0C65-A8D18-763B3-E6389



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 22/33

000103

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fienacordoc.com.br/valida-documento/D0C66-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPIER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacordoc.com.br/valida-documento/D0C85-A9D18-763B3-E6369>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 23 -

Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2024.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: http://www.jucecms.ms.gov.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente

CESAR MARTIN DI LUCA
Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) _____
LUCIANO RAVAGNANI
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
CPF n.º 142.820.498-98

2) _____
JOSÉ ROBERTO CARUZO
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei nº 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 31ª Alt Cons Contr - Alteração do Endereço da filial de Passo Fundo/RS e atualização da cláusula quarta do capital social – M 07052024.





FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA - SEGURANÇA

2024
07 08 24



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOSE ROBERTO CARUZO
(25711202987)

Data: 29/05/2024 16:38:49 -03:00



LUCIANO RAVAGNANI (14282049898)
Data: 29/05/2024 16:44:35 -03:00



CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS
(69411247920)

Data: 29/05/2024 16:54:36 -03:00



DARLINE LOCATELLI RENAULT DE
CASTRO (14189432822)
Data: 29/05/2024 16:59:27 -03:00



DARCI LOCATELLI JUNIOR
(62973410959)

Data: 29/05/2024 17:03:15 -03:00



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
(80965652815)
Data: 29/05/2024 17:04:43 -03:00



CESAR MARTIN DI LUCA (01090035942)
Data: 31/05/2024 09:07:01 -03:00



GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
(20049956884)
Data: 31/05/2024 13:18:41 -03:00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 27/33

000108



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA DE ASSINATURA



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D0C65-A9D18-763B3-E6389

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 28/33

000109



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSÉ ROBERTO CARUZO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 021865/O-6T, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada na Jucesp em 07/06/2024 sob o nº 217.836/24-0	26
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 021865/O-6T.	2

SAO PAULO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARUZO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 30/33

000111



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 06.224.121/0001-01 e protocolado sob o número 24/061.380-5 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55384110, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 14:11.

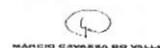


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/061.380-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 32/33

000113



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 33/33

000111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0019-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017	
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO ZIMMERMANN	NÚMERO 1.350	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.161-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JANAINA	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGUACU.COBRANCA@SHARKMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (48) 3279-8800/ (48) 9188-4335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 17:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0019-22
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN 1350 / JARDIM JANAINA / BIGUACU / SC / 88161-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080718111290115866

Informação obtida em 13/08/2025 10:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão nº: 14662195/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:26:08

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0019-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 18534/2025

[CONTRIBUINTE]

Código:	2390701
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22
Endereço:	RUA PAULO ZIMMERMANN,
Complemento:	1.350 -
Bairro:	JARDIM JANAINA
Cidade:	Biguaçu - SC
CEP:	88.161-850

[REQUERENTE]

Código:	2390701
Nome/Razão:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF:	06.224.121/0019-22

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 01/08/2025

Biguaçu/SC, 2 de junho de 2025.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-EJKCRBTFPFEALN-7



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **06.224.121/0019-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140406125806
Data de emissão:	27/12/2024 14:47:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	25/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2025 08:54:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/01/2025

000119



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:51 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **CA58.3D5E.8C9C.83F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 97/2025

Processo Administrativo nº 266/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Assunto: Aquisição de um rolo compactador novo (zero hora), por adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul

I – RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários visando a aquisição de um rolo compactador novo (zero hora), por adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 090/2025) aponta a necessidade da contratação, destacando que a aquisição de máquina nova garante maior eficiência, confiabilidade e durabilidade, evitando os elevados custos de manutenção de equipamentos usados.

O valor total estimado para a aquisição do rolo compactador é de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, apurado a partir do menor preço entre os orçamentos coletados, complementados por consultas ao Banco de Preços e a contratos de outros municípios.

A contratação será realizada mediante **duas inexigibilidades distintas**, em razão da utilização de recursos oriundos de **dois convênios diferentes**, firmados com esferas distintas da Administração Pública. Tal medida é necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos e a regularidade na prestação de contas, considerando que cada convênio possui objeto e regras próprias de execução.

Verificou-se que o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, para aquisição de rolo compactador, contemplando especificações técnicas compatíveis, ao valor de **R\$ 549.000,00**.

Diante disso, a Secretaria Municipal manifestou interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços, na modalidade "carona", com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5644/2024.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Competência e fundamentos legais

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O processo encontra amparo nos arts. 6º, XX; 18, §1º, V; 71 a 86, da Lei nº 14.133/2021, que regulam a pesquisa de preços, estudos técnicos preliminares e a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes.

O Decreto Municipal nº 5644/2024 disciplina, em âmbito local, os procedimentos de adesão às atas de outros órgãos.

A contratação pretendida não se configura como inexigibilidade no sentido estrito do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas sim como hipótese de contratação direta por adesão à ata de registro de preços, nos termos do que prevê o art. 86 da referida lei:

Art. 86. A ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos e as entidades participantes e, quando for o caso, os não participantes que aderirem à ata.

Em complemento, o § 5º do art. 86 autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes (conhecida como "carona"):

§ 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, quando autorizados pelo órgão gerenciador, poderão aderir à ata de registro de preços como órgão não participante, desde que comprovada a vantagem, mediante justificativa técnica e econômica.

No caso concreto, foram juntados aos autos o Ofício de aceite da adesão pelo Consórcio Público do Extremo Sul, bem como o aceite de fornecimento pela empresa registrada em ata, evidenciando a anuência das partes envolvidas, nos moldes legais.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos: I - Edital do Órgão Gerenciador; II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador; III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador; IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão; V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório; VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor; VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços; IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade para a competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria. A documentação acostada ao processo contempla os requisitos mínimos para a contratação, notadamente:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Cópia da ARP, com vigência atual;
- d) Edital do Pregão nº 07/2025;
- e) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-institucional da empresa;
- f) Justificativa da escolha da proposta e da vantajosidade da contratação;
- g) Parecer contábil;
- h) Aceite formal por parte do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

Tais documentos atendem às disposições do art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo deve ser instruído com justificativas e comprovações que demonstrem a vantajosidade da adesão.

II.2. Justificativa da contratação

A necessidade da aquisição restou devidamente demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar, o qual identificou:

- alta demanda por serviços de manutenção rural e urbana;
- necessidade de renovação e ampliação da frota;
- redução de custos com manutenções corretivas;
- ganho de produtividade e eficiência na prestação do serviço público.

A justificativa apresentada demonstra de maneira consistente a necessidade pública da aquisição de um rolo compactador novo (zero hora de uso), com vistas a atender às demandas conjuntas da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários. Trata-se de equipamento essencial para as ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, notadamente em atividades de **compactação de solos para pavimentação e conservação de estradas vicinais**, diretamente relacionadas ao interesse público.

A opção por equipamento novo é plenamente justificada. Como corretamente apontado, maquinários usados apresentam maior propensão a falhas e exigem manutenções corretivas mais frequentes, o que impacta negativamente tanto no custo operacional quanto na qualidade e continuidade das obras. A escolha por máquina nova atende ao princípio da **eficiência** (art. 37, caput, CF/88), uma vez que garante **maior confiabilidade e durabilidade**, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

Ademais, a aquisição configura-se como **investimento estratégico** para o Município, pois além de reduzir gastos com reparos no curto e médio prazo, proporciona **melhor desempenho técnico e aumento da produtividade** das equipes, repercutindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e rural e no fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura e ao transporte.

Conclui-se, portanto, que a justificativa está devidamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sustentando a viabilidade da adesão à ata de registro de preços como meio mais adequado para a contratação pretendida.

Trata-se, portanto, de contratação necessária, conveniente e oportuna.

II.3 – Pesquisa de preços e vantajosidade

O processo contém:

- cotações de diferentes fornecedores;
- consulta ao Banco de Preços, que indicou o valor de R\$ 689.500,00;
- Ata do Consórcio do Extremo Sul, com valor de R\$ 549.000,00.

Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024.

Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

Observa-se que o preço da Ata do Consórcio do Extremo Sul mostra-se significativamente mais vantajoso, estando abaixo da média de mercado e atendendo às especificações técnicas exigidas.

Assim, resta atendido o princípio da economicidade (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021).

Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024. 29.

Conforme a nova sistemática introduzida pela Lei nº 14.133/2021, o Município, ao aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante, não integra o procedimento licitatório originário, mas pode contratar diretamente com o fornecedor registrado, desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador e com observância do limite de contratações previsto na própria ARP.

II.4 – Regularidade da adesão à Ata

O edital do Pregão Eletrônico adesão ao Registro de Preço nº 0007/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL prevê expressamente a possibilidade de adesão por outros entes, atendendo ao requisito do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Também se verifica compatibilidade entre o objeto da Ata e a demanda do Município, inexistindo fracionamento indevido ou desvio de finalidade.

Cumprir destacar que o art. 53, §1º, incisos I e II, da referida norma exige que o parecer jurídico, nesta fase, examine a conformidade dos atos com a legislação vigente e a adequação da contratação à motivação administrativa, o que se verifica nos autos, inclusive diante da documentação apresentada.

Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024.

A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21; 33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. 34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;
- c) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) há a elaboração do edital de licitação;
- f) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- g) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;
- h) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- i) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei. 27.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que:

1. A contratação é necessária, conveniente e vantajosa, estando adequadamente justificada pelo Estudo Técnico Preliminar;
2. A pesquisa de preços demonstra que a adesão à Ata do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL é a solução mais econômica e juridicamente segura;
3. Estão presentes os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5644/2024, que autorizam a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC0000133/2024;
4. Não se identificam óbices jurídicos à continuidade do procedimento.

Assim, opina-se pela regularidade jurídica da adesão à referida Ata de Registro de Preços, com prosseguimento do processo de contratação.

Planalto/PR, 17 de AGOSTO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 17/08/2025 09:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209
Decreto nº 3.248/2010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 18 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000129



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 267/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. TIPO A. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10.400 Kg. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEW HOLLAND/ V110PD	01	UN	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 06.224.121/0002-84

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
03304	11.133.20.306.2001.2057	4.4.90.52.00.00.03304

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.

c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 18 de agosto de 2025

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº. 06.224.121/0004-46

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FAD09ACF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2025. Edição 3345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Tecnologia na educação: Governo formaliza entrega de 15 mil desktops para 526 escolas



A entrega anunciada faz parte conjunto de investimentos do Governo do Estado em tecnologia para a educação, em 2025. Entre as iniciativas, somente no segundo semestre, estão a entrega de mais de 25 mil tablets e 2,8 mil carrinhos de carregamento para unidades da rede estadual.

A Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR) formalizou, na segunda-feira (18), a entrega de mais de 15 mil novos desktops (computadores de mesa) para 526 escolas de todo o Estado. Receberão os equipamentos as 412 instituições de ensino integrantes do Programa Paraná em Tempo Integral e mais 114 nas quais a carga horária dos alunos matriculados totalizam mais de 35 horas semanais, como escolas de educação profissional e colégios agrícolas. O valor investido é superior a R\$ 43 milhões.

“A aquisição desses equipamentos garante que todas as plataformas pedagógicas integrantes da grade curricular da rede estadual sejam plenamente utilizadas, além de ampliar a conectividade,

promovendo condições ainda melhores de aprendizado para nossos estudantes e de trabalho para nossos professores”, disse o secretário estadual da Educação, Roni Miranda, durante o evento de entrega, no Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, em Curitiba.

Os municípios onde as escolas estão localizadas incluem Apucarana, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cornélio Procopio, Curitiba, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guarapuava, Ibatati, Ivaiporã, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Maringá, Paranaíba, Paranavaí, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz, além de cidades da Região Metropolitana da Capital.

INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA – A entrega anunciada nesta segunda-feira faz parte do amplo conjunto de investimentos do Governo do Estado em tecnologia para a educação, em 2025. Entre as iniciati-

vas implementadas somente no segundo semestre, estão a entrega de mais de 25 mil tablets e 2,8 mil carrinhos de carregamento para unidades da rede estadual, em um investimento total de R\$ 46 milhões.

Os tablets foram destinados às 602 escolas com menor proporção de equipamentos por aluno, enquanto os carrinhos estão sendo entregues a todos os colégios do Estado, garantindo o uso contínuo, carregamento e transporte dos dispositivos.

Além dos tablets e desktops, o Governo do Estado já entregou, em 2025, 32 chromebooks e até o fim do ano mais 10 mil devem ser entregues às escolas.

A ampliação da conectividade também avança neste segundo semestre, com a instalação de antenas Starlink em 159 escolas indígenas e quilombolas e o aumento da capacidade de rede de 25 Gbps para 100 Gbps, consolidando o Paraná como detentor da maior infraestrutura de Wi-Fi da educação pública da América Latina.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
023/2025

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

ONDE LÊ-SE CNPJ Nº. 06.224.121/0004-46

LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0002-84

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7B419C0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2025. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000134

Com duas atletas do Paraná, Brasil conquista prata inédita no Mundial de Ginástica Rítmica

Com duas representantes do Paraná, o Brasil conquistou a medalha de prata na competição geral por equipes, no sábado (23), no 41º Mundial de Ginástica Rítmica, disputado no Rio de Janeiro. O resultado é o melhor já alcançado pelo País em mundiais na modalidade de conjunto geral, em que as equipes se apresentam duas vezes, tanto com as fitas quanto com bolas e arcos.

A equipe brasileira somou 55.250 pontos nas duas apresentações ao longo do dia, e só ficou atrás do Japão, que fez 55.550 pontos nas duas performances. A equipe da Espanha completou o pódio na competição de conjunto geral, com 54.750 pontos.

Entre as cinco atletas da Seleção Brasileira, duas treinam no Paraná, e foram apoiadas pelo Governo do Estado. Mariana Gonçalves, de 20 anos, é nascida em Curitiba, e treina na Associação de Ginástica Rítmica (AGIR), projeto que recebeu R\$ 199 mil em recursos do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (Proesporte).

Já Nicole Pircio é paulista, nascida em Piracicaba, mas mora e treina em Londrina, no Norte do Paraná. Hoje com 23 anos, ela foi apoiada pelo Governo do Paraná ao longo de vários anos do seu processo de formação como bolsista do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, em 2017 e de 2020 a 2024.

O time brasileiro, que pela primeira vez subiu ao pódio em um Mundial de Ginástica Rítmica, também conta com as ginastas Maria Eduarda Arakaki, Maria Paula Caminha e Sofia Pereira.

DESEMPENHO – A medalha de prata brasileira foi conquistada com duas apresentações históricas. Na apresentação com cinco fitas, o Brasil fez 27.400 pontos, com a segunda melhor apresentação do campeonato neste aparelho, atrás apenas da Bulgária. Na primeira apresentação, o time brasileiro se



classificou para a final das fitas em equipe, que será disputada neste domingo (24).

Na apresentação com três bolas e dois arcos, o Brasil teve a terceira melhor apresentação do dia, atrás apenas do Japão e da Espanha, com 27.850 pontos. A nota também classificou o time do Brasil para a final do aparelho de domingo.

INDIVIDUAL – Na sexta-feira (22), a paranaense Bárbara Domingos já tinha conquistado o melhor resultado da história do Brasil na competição individual. Ela ficou com o 9º lugar na competição geral, em que as ginastas se apresentam em quatro aparelhos.

Babi, como é conhecida, treina em Curitiba, no ginásio administrado pela Secretaria de Estado do Esporte, no bairro Campão da Imbuia, e é atleta da AGIR, que está enquadrada no Proesporte.

Antes disso, toda a formação da atleta teve apoio do Governo do Estado. Babi foi bolsista do Programa Geração Olímpica e Paralímpica de 2012 a 2024. Neste período, foi a primeira brasileira finalista olímpica na modalidade, em 2024, e também a primeira brasileira a ganhar ouro individual na ginástica rítmica nos Jogos Pan-Americanos.

APOIO – O Governo do Paraná mantém investimentos contínuos no desenvolvimento da ginástica

em três modalidades: artística, rítmica e trampolim. O suporte é viabilizado por meio do Proesporte, que atingiu um marco inédito neste ano. O Edital 06 recebeu 1.850 projetos, quase o dobro do recorde anterior, de 945 propostas em 2023. Desde 2018, o programa já destinou R\$ 83 milhões para 577 projetos esportivos em todo o Estado.

O Proesporte é financiado com recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), permitindo que contribuintes destinem parte do imposto devido para fomentar o esporte no Paraná. O programa é complementado por ações de capacitação promovidas pela Secretaria do Esporte, que já alcançaram centenas de gestores e proponentes em diferentes regiões do Estado.

Criado em 2011, o Geração Olímpica e Paralímpica (GOP) é o maior programa estadual de apoio ao esporte por meio de bolsa-atleta. Os editais das bolsas são abertos anualmente e a concessão delas acontece mediante a comprovação de bons desempenhos esportivos em diferentes competições. Os valores são pagos aos atletas por seis meses.

Na edição de 2025 o programa oferta 1.226 bolsas para atletas e técnicos do Paraná. O investimento nessa edição, com recursos da Copel, é de R\$ 5,2 milhões.

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

ONDE LÊ-SE CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0002-84

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL realizou o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

ONDE LÊ-SE CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0002-84

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

ONDE LÊ-SE CNPJ Nº: 06.224.121/0004-46

LEIA-SE CNPJ: 06.224.121/0019-22

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

CNPJ Nº: 24.706.364/0001-50

VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 25 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

Rua São João, 720, Centro,
PLANALTO-PARANÁ

Decreto Lei Nº 2819 de 22 de março de 2024.

Resolução nº 02/2025

Sumário: Apreciação do Plano Municipal
dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - de Planalto-Paraná no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária dia 19 de Agosto de 2025. Conforme ata nº 05/2025

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Mulher município de Planalto - Pr - agosto de 2025/2029, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 19 de agosto de 2025, conforme ata nº 05/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr 19 de agosto de 2025.

Simone Raquel Baldissera Dersch
Simone Raquel Baldissera Dersch
Presidente do CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rua São João, 720 - Centro - Planalto - PR
CEP: 83250-900
CNPJ: 16.965.522/0001-48
FONE: (41) 3555-1548

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Síntese: Designação da Comissão dos Representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do município de Planalto ao CREV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2017 de 15 de Dezembro de 2015. Considerando a deliberação da plenária realizada na data 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão dos representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do município de Planalto - Pr na CREV - Comissão Regional de Enfrentamento às Violências Formada pelas seguintes pessoas e representações:

- Jaíse Boyer Borchardt e Maria Welf Cossentino - Secretaria de Assistência Social;
- Rosângela Lopes e Bianca Sampaio - Secretaria da Saúde;
- Marli de Lima e Luciana Zanatta - Secretaria de Educação;
- Sionara Delpiaz e Simone Zanica Storti - Conselho Tutelar;
- Sandra Corbin e Daisy Toledo Milbrandt - CRAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões 04 de agosto de 2025

Alaine Denise Esfeglia
ALINE DENISE ESFEGLIA
PRESIDENTE DO CMDCA